



000778

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2018.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-31, com sede na Rua Silveira Martins, nº 27, Conexão Comercial, Sala 23, Cabula, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 04691968-66 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 769.797.845-87, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 04/2018, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato, que ora se adita, nos termos do estabelecido no artigo 65, III, c, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA**

Destina-se o presente aditivo à alteração das condições de pagamento, sendo alterada a cláusula terceira que passará a vigor com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).*

*Por tratar-se de contrato estimativo, será considerado inicialmente o valor de referência adotado pelo Município para um possível número de 2.080 inscritos, descontando-se o percentual de 17,17% proposto pela contratada, perfazendo um total estimado de R\$ 114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo as duas primeiras levando-se em consideração o valor aqui estimado, na ordem de 20% na aprovação do Edital de Abertura e do material de divulgação e 40% no encerramento das inscrições; a terceira parcela será corresponde ao número total de inscritos para nível fundamental (R\$ 35,00), nível médio (R\$ 50,00) e nível superior (R\$ 100,00), descontando-se 17,17% de cada uma e abatendo-se deste montante as duas primeiras parcelas acima descritas; este derradeiro pagamento será realizado após a conclusão da etapa avaliativa, homologação dos resultados e entrega dos produtos especificados no item 3.4 do Projeto Básico.*

*§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.*



002779

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com Fazendas federal, estadual e municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF e a CNDT, além dos produtos especificados no caput desta Cláusula.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza"

**CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 29 de agosto de 2018.

*Alan Andreolino Nunes Santos*

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Contratante

**ALAN ANDREOLINO NUNES SANTOS**

Gestor do Município

*Luiz Cláudio de Souza Mattos*

**PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**

Contratada

**LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS**

Representante Legal

TESTEMUNHAS

*Isac Moreira Souza Neto*

*Betina Vaz de Santos*